MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 020/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Exma. Sra. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, cumprindo o que dispõe o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e, ainda, de acordo com o art. 10 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Projeto de Lei incluso que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), instituída pela Constituição de 1988 tem como objetivo fundamental estabelecer as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), e dispor sobre as alterações na legislação tributária. Entretanto, com o advento da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o objetivo, finalidade, conteúdo e a estrutura deste diploma legal foram ampliados, pois inseridos na LRF, dentre outros importantes dispositivos, a atribuição para:

(a) estabelecer metas fiscais;

(b) fixar critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

(c) limitar margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada; e

(d) definir riscos fiscais; e

e) realizar avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos.

Destarte, em observância aos princípios da Gestão Fiscal Responsável o

presente Projeto de Lei, considerando o atual cenário e conjuntura político, econômico, financeiro e social, prioriza medidas de controle e contenção de gastos públicos objetivando, precisamente, o alcance e manutenção de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município.

Neste sentido, a ação planejada e transparente é essencial e imperativa, tendo em vista que enfatiza a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, melhoria de indicadores dos programas governamentais, exata coerência e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e realizações físicas.

O compromisso com a transparência e a prudência da administração municipal com o dinheiro público, norteia o processo de elaboração deste Projeto de Lei.

Assim, a atuação seletiva do governo na definição das metas e prioridades de cada programa, busca focalizar o gasto público, naqueles de maior efetividade para o desenvolvimento sustentável do município e da região em que este se insere, maximizando os seus impactos diretos na qualidade de vida do cidadão.

O grande desafio da administração é dotar o município de condições estruturais capazes de enfrentar e vencer os problemas decorrentes do quadro de recessão, onde os recursos são cada vez mais escassos e as demandas sociais sempre ampliadas, o que exige respostas eficientes, eficazes e efetivas.

O Projeto de LDO, em anexo, embasado em dados sócio-econômicos e financeiros, encontra-se estruturado de forma a refletir as prioridades, demandas e necessidades do Município, de modo a possibilitar a essa Casa e a sociedade como um todo, uma visão integrada deste importante instrumento, permitindo, ainda, maior transparência dos objetivos, programas, metas, diretrizes e ações priorizados que serão desenvolvidos e executadas no exercício financeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FORTIM

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal permitindo a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Submeto, assim, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à apreciação e deliberação dessa Câmara, ao tempo em que transmito a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores minhas mais sinceras e fraternais saudações.

Fortim, aos 13 de abril de 2022

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo Câmara nº: 450/2022
Recebido em: 13/04/2022
Assinatura: Rafael Alfredo
Nome: Rafael Alfredo dos Santos
Cargo/Função: Assessor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
[X] Aprovado.
[] Desaprovado
[] Arquivado
Em, 10 / 06 / 2022
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em, 06 / 05 / 2022
Rafael Alfredo / 120606
Servidor/Matrícula

PROJETO DE LEI Nº 020/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Fortim para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF – Lei da Responsabilidade Fiscal), pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e pela Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - as diretrizes gerais para o orçamento anual;
IV - as disposições sobre pessoal;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município e as de funcionamento dos órgãos que integram o orçamento fiscal, correspondem às metas físicas e ao plano de investimentos para o exercício compreendidos no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual (LOA) destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;

IV - valores destinados à manutenção da educação básica, às ações e serviços públicos de saúde e às ações de assistência social;

V - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, bem como das ocorrências e influências de ordem econômica, financeira e social em razão das políticas adotadas pelos governos federal e estadual.

§ 3º O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinado pela Constituição Federal.

Art. 3º A elaboração e a aprovação da LOA, bem como sua execução, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta do resultado primário consolidado do orçamento fiscal e da seguridade social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º. Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias decorrentes de alterações na legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas.

§ 2º As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º Integram esta Lei em cumprimento ao disposto no artigo 4º da LRF:

I - o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal (Anexo I), indicado no artigo 2º desta Lei;

II - o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo II), de que tratam os §§ 1º e 3º do art. 4º da LRF, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

III - os Anexos de Metas Fiscais (Anexo III), em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública para o exercício a que se referem e para os dois subsequentes.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A LOA para o exercício de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, será elaborada e aprovada obedecendo ao princípio da publicidade, promovendo a transparência da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e em consonância com os objetivos e metas estabelecidas no PPA 2022-2025.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo por afixação no átrio da Prefeitura Municipal e/ou pela internet, conforme disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF:

I - a Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
II - os decretos de abertura de créditos adicionais e seus anexos;
III - a execução orçamentária e financeira da receita e despesa;
IV – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
V – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, seus fundos e órgãos.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão realizar audiência pública para tratar da proposta orçamentária de 2023, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme disposto no parágrafo único do art. 48 da LRF e no art. 44 do Estatuto das Cidades; em consequência da pandemia da covid-19, a participação popular poderá ocorrer por meio virtual/eletrônico, garantindo ao cidadão o envio de suas propostas e sugestões.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – **Órgão Orçamentário**: maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II – **Unidade Orçamentária**: menor nível da classificação institucional;

III – **Função**: é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – **Subfunção**: Representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V – **Programa**: instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI – **Ação**: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII – **Projeto**: instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo. Está atrelado à codificação da ação;

VIII – **Atividade**: instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo. Está atrelada à codificação da ação;

IX – **Operações Especiais**: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Estão atreladas à codificação da ação;

X – **Concedente**: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI – **Convenente**: entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII – **Produto**: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII – **Meta Física**: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II – cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e para adequar-se às normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE-CE.

Art. 8º Os dados compilados das propostas relativas às despesas orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo, e demais relatórios que consolidam a LOA, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 15 de agosto de 2022.

Art. 9º A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2022 e terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente, a qual lhe será informada pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças até 31 de julho de 2022.

Art. 10 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes da LOA e dos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de cálculo disposta nesta Lei.

Art. 11 A LOA conterá reserva de contingência em montante não inferior a 0,2% (dois décimos por cento) observado o limite de até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na mesma LOA, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme inciso III do art. 5º da LRF.

§ 1º Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

a. Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
b. Restituição de tributos;
c. Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
d. Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
e. Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 12 A LOA conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas;

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de quaisquer das situações previstas nos seus incisos, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023.

Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 13 O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:

I - Mensagem;

II - Texto da lei;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa por fontes/destinação de recursos, na forma da legislação vigente.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III, deste artigo, são os seguintes:

I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

III- demonstrativo da despesa por fonte de recursos;

IV- demonstrativo da despesa por função;

V - demonstrativo da despesa por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;

VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;

VIII - programa de trabalho;

IX - demonstrativo analítico da receita classificada por fonte de recursos; e

X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para a receita estimada.

§ 2º As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal.

Art. 14 O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos especiais, discriminará a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por:

I – Órgão;
II – Unidade Orçamentária;
III – Função e Subfunção;
IV – Programa de Governo;
V – Ação;
VI – Categoria Econômica, compreendendo:
 a. Despesas Correntes; e
 b. Despesas de Capital.
VII – Grupo de Natureza da Despesa, compreendendo:
 a. Pessoal e Encargos Sociais;
 b. Juros e Encargos da Dívida;
 c. Outras Despesas Correntes;
 d. Investimentos;
 e. Inversões Financeiras; e
 f. Amortização da Dívida.
VIII – Fonte de Recursos.

§ 1º A discriminação da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "Modalidade de Aplicação", a qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados e evitar sua dupla contagem nos casos de transferência e descentralização, podendo ser modificada durante a execução sem configurar abertura de crédito adicional.

§ 2º As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das

dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 3º As Fontes de Recursos/Destinação de Recursos serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) **Recursos Próprios ou Ordinários**: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) **Recursos Vinculados**: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 4º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 5º A composição dos blocos de informação Função, Subfunção, Programa e Atividade, Projeto ou Operação Especial configura o Programa de Trabalho.

Art. 16 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Art. 18 A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, desde que compatíveis com os definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 19 A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
IV - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
V – ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida;
VI – à Reserva de Contingência.

Art. 20 A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 21 Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, através da LOA de 2023, alterações no PPA decorrentes da inclusão e exclusão de novas ações, metas físicas e financeiras e modificações na nomenclatura e codificação de despesas.

Subseção II
Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará com recursos provenientes de:

I – repasses do Sistema Único de Saúde;
II – receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
III – receita de serviços de saúde;
IV – repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
V – contribuições previdenciárias dos servidores municipais ativos e inativos;

VI – contribuição patronal ao RPPS;
VII – outras contribuições sociais previstas na Constituição Federal; e
VIII – outras receitas do Tesouro Municipal.

Art. 23 A LOA discriminará a despesa da seguridade social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Subseção III
Alterações Orçamentárias e Programação da Despesa

Art. 24 A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2023.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no *caput* deste artigo os créditos adicionais:

I – para atender despesas com o serviço da dívida, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;
II – para atender convênios, acordos, ajustes e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida;
III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação da Lei Orçamentária Anual;
IV – com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
V – com recursos provenientes de superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 4º A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 25 A LOA poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita orçamentária, em valor ou percentual não superior à legislação vigente, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei 4.320/1964.

Art. 26 Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 27 É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se o Município observar o disposto no art. 191 da referida Lei.

Subseção IV
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo terão, como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerando os acréscimos legais, admissões e eventuais revisões e reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas no inciso I do art. 16, da LRF, e no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 29 O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza,

ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 30 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e o disposto nos arts. 19 e 20 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 31 Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da LRF, observadas as disposições da Lei Complementar nº 178/2020.

Art. 32 Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, que estavam ocupados no mês a que se refere o *caput* do artigo 28, e cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do *caput*, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 33 Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o *caput*, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93 e/ou art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III
Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 35 A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deverá avaliar o comportamento da realização da receita quanto ao cumprimento de metas do resultado primário e nominal, em atendimento ao disposto no art. 9º da LRF.

Art. 36 Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos.

Art. 37 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 38 Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e/ou o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 39 Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2022, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 41 O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2023, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 42 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 43 A LOA poderá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração Pública, propiciando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo Município, conforme autorização prevista em lei, se necessária.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal e as receitas que as atenderão, constarão da LOA.

Art. 45 As despesas com amortização, juros e outros encargos da dívida pública deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 46 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Procuradoria Geral do Município, conforme plano financeiro nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, até 15 de agosto de 2022, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - Tipo e número do precatório;
III - Tipo da causa julgada;
IV - Data da autuação do precatório;
V - Nome do beneficiário;
VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por ação judicial.

§ 2º A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, até o dia 25 de março de 2015, conforme disposto

no § 12, do art. 100, da Constituição Federal. Após o dia 25 de março de 2015, serão atualizados conforme o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e alterações.

Art. 49 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 50 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 51 As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 52 A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei Orçamentária e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 53 Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 55 O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 56 Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57 As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a. a modalidade de aplicação;
b. o Elemento de Despesa;
c. as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Art. 58 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1° Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2023 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2° Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2023 serão ajustados as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2023.

§ 3° Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 59 Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 60 Na elaboração da Lei Orçamentária Anual deverão ser observados os parâmetros econômicos definidos pelo Governo Federal, em face da persistência da pandemia global do COVID-19, e ajustadas as Metas Fiscais constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 61 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 13 de abril de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Procedimento Legislativo
Legislar sobre assuntos municipais, fiscalizar os atos da administração municipal, visando atender exigências e exercer competências definidas na constituição estadual e na lei orgânica do município.

Ação.....: 0001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Descrição: Manter as atividades da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0002 - Construção,Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal
Descrição: Construir, reformar, adaptar e modernizar espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2023: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0003 - Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário
Descrição: Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível,etc., às ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0005 - Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas
Descrição: Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vice-Prefeitos, dentre outras).

Unidade de medida: Convênio Quantidade 2023: 4

Ação.....: 0009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria do Município
Descrição: Manter as atividades da procuradoria do município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0018 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0022 - Publicação, Produção e Veiculação das Ações do Governo
Descrição: Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e

aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0100 - Realização de Ações Voltadas para os Portadores de Deficiência
Descrição: Realizar ações voltadas para os portadores de deficiência.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0101 - Realização de Diagnóstico sobre o Perfil da Pessoa com Deficência
Descrição: Realizar diagnóstico sobre o perfil da pessoa com deficiência

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0019 - Cumprimento de Sentenças Judiciais
Descrição: Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Órgão: 06 - Sec.M. de Desenvolvimento Urbano

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Descrição: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0020 - Conclusão e Revisão do Plano Diretor
Descrição: Concluir e revisar o Plano de Diretor do Município.

Unidade de medida: Plano Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0024 - Realização da Conferência das Cidades
Descrição: Realizar a conferência das cidades.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz Quantidade 2023: 1

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0112 - Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios
Descrição: Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Ação.....: 0114 - Construção de Ciclovias
Descrição: Construir ciclovias em vias municipais.

Unidade de medida: km Quantidade 2023: 450

Ação.....: 0117 - Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos
Descrição: Construir, reformar e adequar equipamentos urbanos destinados à prestação de serviços para o funcionamento da administração municipal.

Unidade de medida: Prédio Quantidade 2023: 2

Ação.....: 0118 - Construção, Reforma e Urbanização de Praças e Polos de Lazer
Descrição: Construir reformar e urbanizar praças e áreas de lazer, em parceira Estado e União.

Unidade de medida: Praça Quantidade 2023: 5

Ação.....: 0160 - Ampliação e Reforma do Mercado Público
Descrição: Ampliar e reformar o mercado público municipal.

Unidade de medida: mercado Quantidade 2023: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0113 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Descrição: Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.

Unidade de medida: Máquinas Adquiridas Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0115 - Construção e Ampliação do Cemitério Público
Descrição: Construção e ampliar áreas para cemitérios públicos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0122 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Descrição: Manter os serviços de iluminação pública do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0123 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta do Lixo
Descrição: Manter os serviços de limpeza urbana e coleta do lixo.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0124 - Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos
Descrição: Manter e conservar Equipamentos públicos.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0121 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN
Descrição: Fiscalizar, orientar e organizar o trânsito no Município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0125 - Realização de Campanhas Educativas de Transito
Descrição: Realizar campanhas educativas de trânsito no município.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2023: 2

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0120 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica na Zona Urbana

Descrição: Fortalecer a infraestrutura hídrica, através de instalação de cisternas, perfuração e instalação de poços para o atendimento ao abastecimento d'água na zona urbana no Município.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 5

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0127 - Urbanização da Orla Marítima
Descrição: Realizar obras de urbanização na orla marítima em parceria com Governo Federal

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 15

Ação.....: 0128 - Urbanização de Área Beira Rio
Descrição: Realizar obras de urbanização no Beira Rio em parceria com Governo Federal.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor

Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0119 - Expansão do Atendimento com Energia Eletrica

Descrição: Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0011 - Fortim Cada Vez Melhor
Tornar o Município de Fortim um local onde haja a facilidade de deslocamento das pessoas, utilizando diferentes meios, vias e toda a infraestrutura urbana de forma confortável e segura; promover a acessibilidade e proporcionar condições de mobilidade, com autonomia e segurança; prover a melhoria do sistema de limpeza urbana, a coleta de resíduos domiciliares e infectantes, bem como de coleta seletiva do município; modernizar a iluminação pública tornando-a mais eficiente e inteligente (implantação de luminárias de led, sensores e controle); urbanizar a orla marítima e as margens do Rio Jaguaribe; manter e melhorar as instalações e equipamentos públicos, entre outras ações.

Ação.....: 0116 - Construção e Recuperação de Estradas
Descrição: Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Órgão: 09 - Sec.M.de Assist.Social,Trab. e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0010 - Manutenção das Atividades da Secr.de Assistência Social Trabalho e Cidadania
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0088 - Apoio a Ações Voltadas p/o Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas
Descrição: Ofertar oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Ação.....: 0089 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Descrição: Manter as atividades do Conselho Tutelar.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0090 - Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social
Descrição: Manter os conselhos vinculados a assistência social.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0102 - Realização de Eventos Sociassitenciais
Descrição: Realizar eventos sociassistenciais promovidos pela assistência social, tais como Festa das Rosas e outros.

Unidade de medida: Evento Quantidade 2023: 3

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0049 - Capacitação de Profissionais do SUAS
Descrição: Capacitar e formar os profissionais dos serviços de assistência social para a melhoria dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 60

Ação.....: 0054 - Realização de Concurso Público na Assistência Social

Descrição: Realizar concurso público para profissionais da assistência social.

Unidade de medida: Concurso Quantidade 2023: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0097 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa Idosa
Descrição: Realizar ações voltadas para pessoas idosas, assegurando-lhe os seus direitos sociais e promovendo sua autonomia na integração e participação efetiva na sociedade.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 90

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0080 - Apoio a Ações voltadas para a Criança e Adolescente
Descrição: Apoiar ações voltadas para as crianças e adolescentes.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Ação.....: 0081 - Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA
Descrição: Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0093 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Descrição: Promover o desenvolvimento integral na primeira infancia por meio de apoio as gestantes e criança de até 03 anos beneficiarios do Programa Bolsa Familia, criança de até 6 anos e suas familiares do BPC, e criança e suas familias afastadas do convivio do convivio familiar

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 90

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais

Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0082 - Apoio as Ações de Vigilância Sociassiste ncial
Descrição: Monitorar serviços e acompanhar indicadores sociais, realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sociassistenciais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 40

Ação.....: 0083 - Concessão de Benefícios Eventuais
Descrição: Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social e regulamentada com legislação municipal.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 20

Ação.....: 0085 - Fortalecimento das Instâncias de Control e Social (IGD's)
Descrição: Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0086 - Fortalecimento dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB
Descrição: Fortalecer os serviços de proteção social básica, os vinculos familiares e comunitários com foco na geração de renda. Realizar os projetos: BRINCANDO NA PRAÇA; CINE SOCIAL; e COMUNIDADE CUIDADORA.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0087 - Gerenciamento do IGD SUAS
Descrição: Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0091 - Manutenção e Fortalecimento da Infraestrutura do Cadiúnico e Prog.Bolsa Família
Descrição: Manter e fortalecer a infraestrutura do Cadúnico e do Programa Bolsa Família, monitorar e acompanhar os casos de descumprimento das condicionalidades.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0092 - Programa de Benefício de Prestação Conti nuada - BPC na Escola
Descrição: Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.

Unidade de medida: Programa Implantado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0164 - Reforma e Adequação de Prédio para Atend imento do Serviços Socioassistenciais
Descrição: Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias

Unidade de medida: Prédio Adequado Refo Quantidade 2023: 2

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0099 - Realização de Ações Voltadas para Inserção no Mercado de Trabalho
Descrição: Realizar ações voltadas para inserção de pessoas no mercado de trabalho.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0096 - Realização de Ações Voltadas para a Pessoa de Situação de Violência Doméstica
Descrição: Realizar ações voltadas para as pessoas de situação de violência doméstica no município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 50

Ação.....: 0098 - Realização de Ações Voltadas para a Proteção da Mulher
Descrição: Realizar ações voltadas para a proteção da mulher.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Cidadania e Integração das Políticas Sociais
Ofertar serviços assistenciais em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

Ação.....: 0095 - Realização de Ações Voltadas para a Juventude
Descrição: Realizar ações voltadas para a juventude do município.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Ação.....: 0103 - Estimulo a Organização em Associações e Cooperativas de Trabalho
Descrição: Estimular a organização em cooperativas e associações de trabalho

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0105 - Fortalecimento de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil
Descrição: Fortalecer Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 2

Ação.....: 0107 - Realização de Programas de Capacitação para o 1° Emprego
Descrição: Realizar programas de capacitação para o 1° emprego.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0010 - Habitação de Interesse Social
Fortalecer programa de construção de unidades habitacionais, distribuídas nos bairros e distritos do município; concluir programas habitacionais em andamento; promover, implantar e propor projetos e atividades que visem a inclusão de famílias de baixa renda em programas habitacionais.

Ação.....: 0108 - Construção de Unidades Habitacionais
Descrição: Construir casa habitacionais para familias de baixa renda.

Unidade de medida: Casas popul.Construi Quantidade 2023: 20

Ação.....: 0109 - Melhoria Habitacionais para Famílias de Baixa Renda
Descrição: Promover ações vinculadas aos programas melhorias habitacioanis para as famílias de baixa renda, através da aquisição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0110 - Melhorias Sanitárias Domiciliares
Descrição: Implementar as melhorias sanitárias domiciliares.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2023: 20

Ação.....: 0111 - Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social
Descrição: Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas,

necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0029 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS
Descrição: Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0051 - Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde
Descrição: Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de

vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0027 - Apoio ao Programa Mais Medicos
Descrição: Apoiar o programa mais médicos.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unida des Básicas de Saúde
Descrição: Construir, ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família.

Unidade de medida: Unidade de saúde Quantidade 2023: 4

Ação.....: 0030 - Manutenção das Academias de Saúde
Descrição: Manter as academias de saúde instaladas no Município.

Unidade de medida: Unidade de atendimen Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0034 - Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde
Descrição: Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0038 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos
Descrição: Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0039 - Realização do Programa de Saúde Escolar
Descrição: Realizar o programa de saúde escolar.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2023: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico,

tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0025 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
Descrição: Ampliar e reformar o hospital municipal.

Unidade de medida: Unid.Reformadas Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0033 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Descrição: Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.

Unidade de medida: Hospital mantido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0036 - Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde
Descrição: Manter os serviços especializados em saúde, tais como: Centro Atenção Psicossocial - CAPS; Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Conveniar com o Hospital Santa Luiza de Marilac; e outros serviços de média e alta complexidade não ofertados no Hospital Municipal.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Ação.....: 0041 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalar
Descrição: Coletar e transportar os resíduos hospitalar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e normas especificas, estaduais, da ANVISA e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0042 - Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde
Descrição: Transferir recursos para consórcio público de acordo com o contrato de rateio.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2023: 2

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance

Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de

urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0026 - Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais em Saúde
Descrição: Apoiar pessoas portadores de necessidades especiais em saúde, ofertando: medicamentos não ofertados na PPI, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.

Unidade de medida: Pessoa Beneficiada Quantidade 2023: 500

Ação.....: 0035 - Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica
Descrição: Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 65

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0031 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Descrição: Manter as ações de vigilância sanitária.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0004 - A Saúde ao Seu Alcance
Promover ações de saúde individual e coletiva, realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, ampliar e fortalecer as equipes, implementar redes de atenção à saúde, prevenir e gerenciar doenças crônicas; qualificar a gestão da rede de atenção especializada e de urgência e emergência, de modo a garantir o acesso equânime dos cidadãos ao conjunto dos serviços especializados e de media complexidade, de forma resolutiva, eficiente e sustentável; proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação, com cobertura vacinal preconizada; realizar ações de vigilância sanitária.

Ação.....: 0032 - Manutenção das Atividades de Vigilância da Saúde

Descrição: Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0037 - Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente
Descrição: Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.

Unidade de medida: Campanha realizada Quantidade 2023: 2

Órgão: 12 - Sec.M.Empreend.Economia,Ind.e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0007 - Manut.das Atividades da Sec.de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio
Descrição: Manter as Atividades da Secretaria de Empreendedorismo, Economia, Indústria e Comércio.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turistica local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0104 - Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas
Descrição: Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.

Unidade de medida: Empreend. assistido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0106 - Realização de Ações Voltadas ao Desenvolvimento das Atividades Econômicas

Descrição: Realizar ações voltadas ao desenvolvimento das atividades econômicas do município, tais como: Estimular a contratação de jovens e de pessoas com deficiência no comércio local; cadastrar microempreendedores; criar o plano de incentivo empresarial; e padronizar todos os equipamentos de vendas (carros).

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 333 - Empregabilidade

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação
Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0161 - Realização do Programa de Capacitação e Qualificação para o Mercado de Trabalho
Descrição: Capacitar e qualificar mão-de-obra para o mercado de trabalho em parceria com SEBRAE/SENAC/SESC/SENAI.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2023: 10

Órgão: 14 - Sist.Único de Previd.Social Serv.Públic

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público
Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0126 - Manutenção do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público
Descrição: Manter as atividades do Sistema Único de Previdência Social Servidor Público.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público

Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0040 - Concessão de Benefícios Previdenciários
Descrição: Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0015 - Previdência Social do Servidor Público
Concessão, pagamento e manutenção dos benefícios de aposentadorias e pensões previstos na lei do regime próprio de previdência social do município; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o órgão executivo da entidade previdenciária para a realização de suas atribuições.

Ação.....: 0011 - Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira
Descrição: Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9001 - Reserva Orçamentária do RPPS
Descrição: Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 16 - Sec.M.Educação,Juvent. Desporto e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0055 - Realização de Concurso Público na Educação
Descrição: Realizar concurso público para os profissionais da educação.

Unidade de medida: Concurso Quantidade 2023: 1

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0073 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE

Descrição: Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar da educação básica, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 2.750

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente

Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0052 - Capacitação e Formação para Profissionais da Educação Básica

Descrição: Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0056 - Ampliação, Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Descrição: Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 20

Ação.....: 0059 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudanti
Descrição: Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.

Unidade de medida: Conselho Quantidade 2023: 11

Ação.....: 0060 - Apoio as Atividades Extracurriculares e Comemorativas
Descrição: Apoiar as atividades extracurriculares (aulas de teatro, dança, música etc.) comemorativas vinculadas a rede de educação básica do município

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 5

Ação.....: 0061 - Aquisição de Fardamento e Equip.de Prot. p/os alunos da R.Escolar da Educ.Básica
Descrição: Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar e equipamentos de proteção, como forma de garantir a segurança e autoestima indispensável no processo de aprendizagem.

Unidade de medida: Aluno beneficiado Quantidade 2023: 2.550

Ação.....: 0062 - Aquisição de Transporte Escolar
Descrição: Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0063 - Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
Descrição: Construir Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.

Unidade de medida: Escola(s)Construídas Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0064 - Construção, Ampliação e Reforma de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas
Descrição: Construir, ampliar e reformar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensinofundamental.

Unidade de medida: Quadra Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0065 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Descrição: Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou

Associações vinculadas ao Ensino.

Unidade de medida: Programa Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0068 - Incentivo a Leitura na Escola - Cantinho da Leitura
Descrição: Incentivar a leitura nas escola de educação básica.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 50

Ação.....: 0072 - Manutenção do Ensino Fundamental
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 1.950

Ação.....: 0074 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica
Descrição: Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar da educação básica, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental e infantil, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 95

Ação.....: 0078 - Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação

Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0058 - Apoio ao Pre-Vestibular
Descrição: Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o pré-vestibular.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 25

Ação.....: 0075 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Descrição: Manter o transporte escolar do ensino médio em parceria com Governo do Estado e FNDE.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 95

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0066 - Incentivo à Formação Acadêmica

Descrição: Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte para faculdades e para cursos profissionalizantes.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 50

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0057 - Ampliação, Reforma e e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas)
Descrição: Ampliar, reformar e equipar Centros de Educação Infantil.

Unidade de medida: Creche reformada Quantidade 2023: 4

Ação.....: 0067 - Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil
Descrição: Instalar bibliotecas em centros de educação infantil - CEIs.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 30

Ação.....: 0071 - Manutenção da Educação Infantil
Descrição: Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 620

Ação.....: 0079 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil
Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade
Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0069 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 50

Ação.....: 0076 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 20

Ação.....: 0077 - Remuneração dos Profissionais do Magisté rio da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Valorizar o pessoal do magistério da educação de jovens e adultos, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0007 - Aprender e Educar com Qualidade

Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e a permanência na Educação Infantil e Ensino Fundamental; implantar instrumentos avaliativos como forma de acompanhamento e monitoramento dos índices escolares; integrar e articular permanentemente com a Secretaria de Saúde programas para melhoria de vida dos estudantes da rede municipal de ensino com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento das crianças; ampliar, implementar, regulamentar e oferecer a educação em tempo integral no Ensino Fundamental, gradativamente nas instituições de ensino do Município; manter e implementar programas educacionais como Incentivo à Leitura, PROERD - Programa Educacional de Resistência as Drogas e Violência, Programa de Alfabetização de Adultos, Desfile Sete de Setembro, Semana Pedagógica; promover ações que levem a reflexão dos alunos, professores e servidores em geral sobre importância de um ambiente limpo, conservado e organizado; fomentar a execução das ações, projetos e programas de Educação Ambiental; adaptar o currículo para crianças com necessidades especiais; manter e ampliar o atendimento de profissionais - assistentes sociais, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; modernizar as linguagens de ensino com disponibilização de computadores de última geração conectados com a internet em banda larga; dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos as escolas municipais, bem como equipar com materiais pedagógicos e esportivos, mobiliários e equipamentos que se fizerem necessários; apoiar Grêmios, Associações e Conselhos Escolares para execução de suas atividades; proporcionar aos alunos da rede escolar condições para locomoção até a escola; manter e conservar os serviços e equipamentos para fins educacionais.

Ação.....: 0070 - Manutenção da Educação Especial
Descrição: Manter educação especial, através da inclusão educacional de alunos portadores de deficiência.

Unidade de medida: Aluno(s) matriculado Quantidade 2023: 165

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0005 - Esporte e Lazer para Todos

Realizar competições esportivas municipais, bem como eventos a nível regional e estadual; democratizar as atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas; implantar escolinhas esportivas nos bairros e distritos; apoiar atletas e entidades esportivas na realização de suas atividades; apoiar a realização de eventos esportivos por entidades privadas; dotar de estrutura física e recursos humanos os programas que atendem crianças e adolescentes.

Ação.....: 0043 - Apoio ao Programa Brincando com o Esporte

Descrição: Apoiar o programa brincando com o esporte.

Unidade de medida: Projeto apoiado Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0044 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaços Esportivos
Descrição: Construir, ampliar e reformar Ginásios, Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 10

Ação.....: 0045 - Incentivo e Apoio à Atletas Locais
Descrição: Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, em competições intermunicipais, e estaduais e nacionais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 65

Ação.....: 0046 - Manutenção dos Espaços Esportivos
Descrição: Manter os espaços esportivos ofertando a população loais para a práticas de esporte e lazer.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 55

Ação.....: 0047 - Programa Bolsa Atleta
Descrição: Garantir bolsa para atletas que se destacam na sua modalidade esportiva.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 15

Ação.....: 0048 - Realização de Campeonatos Municipais Esportivos
Descrição: Realizar campeonatos municipais esportivos.

Unidade de medida: Evento Quantidade 2023: 2

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0003 - Fortim Transparente
Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0023 - Ralização da Conferência Municipal da Juventude
Descrição: Realizar conferência municipal da Juventude.

Unidade de medida: Conferência(s)Realiz Quantidade 2023: 1

Órgão: 17 - Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0134 - Construção e Instalação de Cisternas
Descrição: Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da construção e instalação de cisternas para atendimento ao homem do campo.

Unidade de medida: Cisterna construída Quantidade 2023: 5

Ação.....: 0135 - Construção e Restauração de Açudes e Barragens
Descrição: Construir e restaurar açudes e barragens.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0137 - Implantação do Sistema de Abastecimento D'Água
Descrição: Implantar o sistema de abastecimento d'água, garatindo aos pequenos e médios agricultores o desenvolvimento para sua subsistência.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0141 - Perfuração e Instalação de Poços

Descrição: Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da perfuração e instalação de poços profundos para atendimento ao homem do campo.

Unidade de medida: Poços Quantidade 2023: 3

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0129 - Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado
Descrição: Apoiar a cadeia produtiva de pescado, incluive oferta de material de pesca.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 90

Ação.....: 0136 - Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado
Descrição: Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0138 - Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca
Descrição: Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0012 - Fortalecimento Sustentável da Agropecuária e Pesca
Implementar ações visando a diversificação e melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda; apoiar sustentabilidade da produção agropecuária e da pesca; mnter e ampliar a Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, através da execução de serviços de horas/máquina para aração da terra, distribuição de sementes e insumos.

Ação.....: 0130 - Apoio aos Produtores Rurais
Descrição: Apoiar os produtores rurais com a distribuição de sementes, mudas,implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo.

Unidade de medida: Agricultores Assisti Quantidade 2023: 200

Ação.....: 0131 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Descrição: Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas

Unidade de medida: Máquinas Implemet.Ad Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0133 - Garantir a Safra do Pequeno Produtor (seguro safra)
Descrição: Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.

Unidade de medida: Agricultores Assisti Quantidade 2023: 200

Ação.....: 0142 - Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil
Descrição: Realizar ações emergenciais de defesa civil, inclusive aquisição água potável, locação de carro pipa.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2023: 500

Órgão: 19 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0017 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente
Descrição: Manter as atividades da Secretaria do Meio Ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0153 - Realização de Projeto de Arborização na Sede e na Zona Rural
Descrição: Realizar projetos de arborização na sede e na zona rural do Município

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0151 - Obras de Drenagem e Saneamento Básico
Descrição: Realizar obras de drenagem e saneamento básico.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 15

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0146 - Apoio a Ações de Preservação do Ecossistema Urbano e Rural
Descrição: Apoiar ações de preservação do ecossistema urbano e rural.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 90

Ação.....: 0147 - Desenvolvimento das Políticas de Proteção às APAs
Descrição: Desenvolver Políticas de Proteção das APAs - Áreas de Proteção Ambiental.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 10

Ação.....: 0150 - Limpeza das Margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues
Descrição: Limpezar as margens do Rio Jaguaribe, Praias e Mangues .

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 15

Ação.....: 0152 - Realização de Ações de Monitoramento Ambiental
Descrição: Realizar ações de monitoramento ambiental.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 100

Ação.....: 0154 - Sinalização das Areas de Proteção Ambiental e das Paisagens Naturais
Descrição: Sinalizar as áreas de proteção ambiental e das paisagens naturais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 80

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0013 - Fortim Mais Verde e Sustentável
Promover a proteção dos recursos naturais e da biodiversidade, priorizar estratégias que possibilitem o equilíbrio ambiental e qualidade de vida; fiscalizar e executar a política do meio ambiente, educação ambiental e o uso de tecnologias limpas; proporcionar melhores condições ambientais e de lazer, preservar a biodiversidade, realizar recuperação de matas ciliares e manter as áreas verdes do Município.

Ação.....: 0148 - Elaboração do Plano de Saneamento Básico
Descrição: Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal

Unidade de medida: Plano Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0149 - Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal
Descrição: Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.

Unidade de medida: Contrato celebrado Quantidade 2023: 2

Órgão: 20 - Secretaria Munic. de Turismo e Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0014 - Viver e Valorizar a Cultura
Proporcionar à população o acesso democrático às politicas públicas de cultura como: promoção,

fomento e difusão das manifestações artísticas culturais, política de memória e patrimônio material e imaterial, política do livro, leitura e literatura.

Ação.....: 0156 - Promoção das Atividades de Incentivo à Cultura Local
Descrição: Promover atividades de incentivo à cultura local.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 4

Ação.....: 0157 - Construção do Centro Cultural
Descrição: Construir Centro Cultural no municipio em parceria com o Estado/União.,

Unidade de medida: Centro(s) Construido Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0158 - Manutenção da Banda de Música Municipal
Descrição: Manter a Banda de Música Municipal.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0159 - Realização de Feiras Culturais e Festivais
Descrição: Realizar feiras e festivais das mais diversas manifestações da cultura local.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2023: 4

Ação.....: 0163 - Realização de Oficinas Artísticas e Culturais
Descrição: Realizar oficinas artisticas e culturais.

Unidade de medida: Oficina realizada Quantidade 2023: 2

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Turismo e Cultura.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação

Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0132 - Capacitação e Qualificação de Profissionais do Segmento Turístico
Descrição: Realizar parceria com SEBRAE e outras instituições para capacitar e qualificar profissionais do segmento turísitico.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 60

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0009 - Desenvolvimento Econômico e Inovação

Promover o desenvolvimento do município através do fomento à atividade turística local; ampliar o fluxo turístico e a permanência dos turistas, fortalecendo diversos ramos da atividade econômica; apoiar microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 14/2009; segmentar a oferta de empregos no município; promover e agregar a geração de renda a empregados e trabalhadores.

Ação.....: 0139 - Incrementação do Turismo Local
Descrição: Incrementar o turismo local.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0140 - Incrementação do Turismo Rural
Descrição: Incrementar o turismo rural.

Unidade de medida: Projeto Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0143 - Realização de Atividades para o Turismo Ecológico
Descrição: Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Ação.....: 0144 - Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular
Descrição: Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras previstas no calendário de eventos do Município). Apoiar demais eventos em parcerias com outras entidades .

Unidade de medida: Evento Quantidade 2023: 3

Ação.....: 0145 - Revitalização da Infraestutura dos Pontos Turísiticos

Descrição: Revitalizar Infraestutura dos Pontos Turísiticos.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 90

Órgão: 21 - Sec.M.de Plan.Gestão, Adminst.e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0008 - Manutenção das Ativ.da Secr.de Planejamento, Gestão Administração e Finanças
Descrição: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento, Gestão Administração e Finanças.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0006 - Administração Planejada para uma Gestão Eficiente
Ofertar capacitação permanente aos servidores, gestores e colaboradores, atendendo as necessidades de aperfeiçoamento e evolução da sua área de atuação, com a participação em cursos, eventos, congressos, seminários e outros.

Ação.....: 0050 - Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral
Descrição: Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.

Unidade de medida: % Quantidade 2023: 60

Ação.....: 0053 - Realização de Concurso Público
Descrição: Realizar concurso público.

Unidade de medida: Concurso Quantidade 2023: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva

atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0006 - Gerenciamento da Dívida do Município
Descrição: Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP), FGTS, BANCO DO BRASIL e outras.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0002 - Fortim em Gestão Efetiva
atender as secretarias e demais órgãos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Ação.....: 0004 - Contribuição para Formação do PASEP
Descrição: Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.

Unidade de medida: - Quantidade 2023: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência
Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência
Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

Órgão: 22 - Controladoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Fortim Transparente

Implantar mecanismo que possibilitem alcançar o máximo de empenho e eficácia da administração com relação a divulgação das ações e gastos públicos, dotar a ouvidoria de recursos para atender à população e dar total transparência as ações governamentais.

Ação.....: 0021 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
Descrição: Manter as atividades da controladoria geral do município.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2023: 1

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	18.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	18.000,00
SUBTOTAL	**128.000,00**	**SUBTOTAL**	**128.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	10.000,00	Limitação de Empenho	10.000,00
SUBTOTAL	**220.000,00**	**SUBTOTAL**	**220.000,00**
TOTAL	**348.000,00**	**TOTAL**	**348.000,00**

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

Demandas Judiciais
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento
Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas (inclusive pandemia COVID-19)
Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente

a calamidades públicas, inclusive o enfrentamento da COVID-19, e que, por não serem recorrentes, não foram planejados

Frustração de Arrecadação
Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento

Restituição de Tributos a Maior
Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções
Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

a) Taxa de crescimento econômico;
b) Taxa de inflação;
c) Taxa de câmbio;
d) Taxa de juros;
e) Salário mínimo;
f) Outros indicadores.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICIPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	78.554.522,33	74.636.125,73	-	121,90%	78.974.807,62	71.704.019,99	-	117,10%	80.438.673,96	69.885.902,66	-	114,14%
Receitas Primárias (I)	72.282.485,05	68.676.945,42	-	112,16%	75.635.526,60	68.672.168,69	-	112,15%	79.039.125,30	68.669.961,16	-	112,15%
Receitas Primárias Correntes	66.323.565,80	63.015.264,42			69.399.517,60	63.010.275,65			72.522.495,89	63.008.250,12		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.229.351,03	7.818.860,84			8.612.015,86	7.819.153,67			8.999.556,57	7.818.902,32		
Contribuições	3.938.528,20	3.742.069,55			4.121.669,77	3.742.209,70			4.307.144,91	3.742.089,41		
Transferências Correntes	53.523.146,69	50.853.346,02			56.011.973,01	50.855.250,60			58.532.511,80	50.853.615,81		
Demais Receitas Primárias Correntes	632.539,87	600.988,00			653.858,97	593.661,67			683.282,62	593.642,59		
Receitas Primárias de Capital	5.958.919,25	5.661.681,00			6.236.009,00	5.661.893,04			6.516.629,40	5.661.711,04		
Despesa Total	78.554.522,33	74.636.125,73	-	121,90%	78.974.807,62	71.704.019,99	-	117,10%	80.438.673,96	69.885.902,66	-	114,14%
Despesas Primárias (II)	70.074.808,77	66.579.390,76	-	108,74%	73.333.287,38	66.581.884,31	-	108,74%	76.633.285,32	66.579.743,97	-	108,74%
Despesas Primárias Correntes	55.411.826,09	52.647.815,76			57.988.476,00	52.649.787,54			60.597.957,42	52.648.095,07		
Pessoal e Encargos Sociais	31.742.953,09	30.159.575,38			33.219.000,41	30.160.704,93			34.713.855,42	30.159.735,38		
Outras Despesas Correntes	23.668.873,00	22.488.240,38			24.769.475,59	22.489.082,62			25.884.102,00	22.488.359,68		
Despesas Primárias de Capital	14.662.982,69	13.931.575,00			15.344.811,38	13.932.096,77			16.035.327,89	13.931.648,91		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Resultado Primário (III)	-1.682.421,74	-1.598.500,47	-	-2,61%	-1.598.300,65	-1.451.153,67	-	-2,37%	-1.758.130,72	-1.527.481,08	-	-2,49%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativo (IV)	1.272.037,28	1.208.586,49			1.331.187,01	1.208.631,75			1.391.090,43	1.208.592,90		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (V)	254.178,88	241.500,12			265.998,19	241.509,16			277.968,11	241.501,40		
Resultado Nominal (VI) = (III+(IV-V))	-664.563,34	-631.414,10	-	-1,03%	-533.111,84	-484.031,09	-	-0,79%	-645.008,41	-560.389,58	-	-0,92%
Dívida Pública Consolidada	17.129.967,19	16.275.503,27	-	26,58%	18.521.759,95	16.816.560,70	-	27,46%	17.926.544,76	15.574.756,53	-	25,44%
Dívida Consolidada Líquida	14.772.994,71	14.036.099,49	-	22,92%	15.876.704,44	14.415.021,28	-	23,54%	14.968.611,22	13.004.875,08	-	21,24%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)			-	0,00%			-	0,00%			-	0,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

Observações: 1) Nos dados acima foram excluídos os valores intraorçamentários da Receita e da Despesa; 2) Estimativa de Resultado Primário ACIMA DA LINHA; 3) % PIB Para Municípios essa coluna é opcional (pág. 67, MDF para 2022)

Receita Corrente Líquida	2023	2024	2025
	64.443.297,75	67.439.911,10	70.474.707,10

Obs.: Excluído o valor de rendimentos financeiros do RPPS

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Taxa de Inflação[1]	5,25%	4,65%	4,50%
PIB - Estado[2] (R$ milhões)	206.068	218.722	218.722
PIB País - crescimento[1]	1,30%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC[1]	9,00%	7,50%	7,00%

Valores Constantes	Índice
2023	1,0525
2024	1,1014
2025	1,1510

Obs.: Taxa de Inflação considera a variação de 1,5 acima do centro da meta.

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Boletim Focus - publicado em 18/03/2022
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2022 (Lei 17.573/2021)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	62.643.698,60	0,034%	110,71%	65.834.479,39	0,036%	116,35%	3.190.780,79	5,09%
Receitas Primárias (I)	60.660.462,62	0,033%	107,21%	60.269.704,63	0,033%	106,52%	-390.757,99	-0,64%
Despesa Total	62.643.698,60	0,034%	110,71%	65.221.447,29	0,036%	115,27%	2.577.748,69	4,11%
Despesas Primárias (II)	61.746.277,31	0,034%	109,13%	63.332.821,56	0,035%	111,93%	1.586.544,25	2,57%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-1.085.814,69	-0,001%	-1,92%	-241.778,98	0,000%	-0,43%	844.035,71	-77,73%
Resultado Nominal	873.910,18	0,000%	1,54%	201.053,47	0,000%	0,36%	-672.856,71	-76,99%
Dívida Pública Consolidada	7.272.332,98	0,004%	12,85%	14.435.967,60	0,008%	25,51%	7.163.634,62	98,51%
Dívida Consolidada Líquida	4.752.148,37	0,003%	8,40%	11.699.663,28	0,006%	20,68%	6.947.514,91	146,20%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

Observação: 1. No valor da Dívida Consolidada Líquida não se inclui a Disponibilidade de Caixa do RPPS
2. Nos totais de Receitas e Despesas não se incluem as Intraorçamentárias

% PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)

% RCL Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo período.

Dívida Pública Consolidada

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Observação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação

Resultado Primário

O Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagosda Receita Realizada.

Resultado Nominal

Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), conforme MDF, 11ª ed., pág. 107. Resultado Nominal = Resultado Primário + Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos - Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos.
Juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 11ª ed., pág. 257)

PIB Estado 2021 = R$ 182.276.000.000 (Conforme LDO Estado para 2022)
RCL 2021 = R$ 56.581.297,17

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	51.515.689,27	65.834.479,39	27,80%	73.365.341,88	11,44%	78.554.522,33	7,07%	78.974.807,62	0,54%	80.438.673,96	1,85%
Receitas Primárias (I)	50.611.477,65	60.269.704,63	19,08%	67.251.767,27	11,58%	72.282.485,05	7,48%	75.635.526,60	4,64%	79.039.125,30	4,50%
Despesa Total	50.678.321,93	65.221.447,29	28,70%	73.365.341,88	12,49%	78.554.522,33	7,07%	78.974.807,62	0,54%	80.438.673,96	1,85%
Despesas Primárias (II)	49.438.630,18	63.332.821,56	28,10%	71.560.748,76	12,99%	70.074.808,77	-2,08%	73.333.287,38	4,65%	76.633.285,32	4,50%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.708.355,53	-241.778,98	-114,15%	-2.403.459,63	894,07%	-1.682.421,74	-30,00%	-1.598.300,65	-5,00%	-1.758.130,72	10,00%
Resultado Nominal	3.511.437,94	201.053,47	-94,27%	-581.385,14	-389,17%	-664.563,34	14,31%	-533.111,84	-19,78%	-645.008,41	20,99%
Dívida Pública Consolidada	8.622.623,97	14.435.967,60	67,42%	13.775.122,58	-4,58%	17.129.967,19	24,35%	18.521.759,95	8,12%	17.926.544,76	-3,21%
Dívida Consolidada Líquida	6.408.115,03	11.699.663,28	82,58%	10.867.799,24	-7,11%	14.772.994,71	35,93%	15.876.704,44	7,47%	14.968.611,22	-5,72%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.451.487,93	68.138.686,17	22,88%	73.365.341,88	7,67%	74.636.125,73	1,73%	71.704.019,99	-3,93%	69.885.902,66	-2,54%
Receitas Primárias (I)	54.478.194,54	62.379.144,29	14,50%	67.251.767,27	7,81%	68.676.945,42	2,12%	68.672.168,69	-0,01%	68.669.961,16	0,00%
Despesa Total	54.550.145,73	67.504.197,95	23,75%	73.365.341,88	8,68%	74.636.125,73	1,73%	71.704.019,99	-3,93%	69.885.902,66	-2,54%
Despesas Primárias (II)	53.215.741,53	65.549.470,31	23,18%	71.560.748,76	9,17%	66.579.390,76	-6,96%	66.581.884,31	0,00%	66.579.743,97	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.838.873,89	-250.241,24	-113,61%	-2.403.459,63	860,46%	-1.598.500,47	-33,49%	-1.451.153,67	-9,22%	-1.527.481,08	5,26%
Resultado Nominal	3.779.711,80	208.090,34	-94,49%	-581.385,14	-379,39%	-631.414,10	8,61%	-484.031,09	-23,34%	-560.389,58	15,78%
Dívida Pública Consolidada	9.281.392,44	14.941.226,47	60,98%	13.775.122,58	-7,80%	16.275.503,27	18,15%	16.816.560,70	3,32%	15.574.756,53	-7,38%
Dívida Consolidada Líquida	6.897.695,02	12.109.151,49	75,55%	10.867.799,24	-10,25%	14.036.099,49	29,15%	14.415.021,28	2,70%	13.004.875,08	-9,78%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	4,00	3,50	5,25	4,65	4,50
VALORES A CONSTANTES					
1,0764	1,0350	1,000	1,0525	1,1014	1,1510

Não inclui Receitas e Despesas Intraorçamentárias

Resultado Primário e Nominal 2021 e 2022 acima da linha.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	41.677.277,42	100,00%	32.179.560,48	100,00%	27.948.341,49	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	41.677.277,42	100,00%	32.179.560,48	100,00%	27.948.341,49	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-2.834.079,16	100,00%	26.007.673,59	100,00%	22.930.152,77	100,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	-2.834.079,16	100,00%	26.007.673,59	100,00%	22.930.152,77	100,00%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

A expressiva queda no montante do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário da Prefeitura de Fortim, verificada no exercício de 2021, em relação ao exercício anterior, deveu-se, principalmente, a atualização do cálculo atuarial do RPPS.

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	64.900,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	64.900,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	64.900,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	64.900,00	0,00
Investimentos	0,00	64.900,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022
Nota :

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	3.916.826,09	3.044.285,14	4.257.827,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.057.166,96	1.225.363,25	1.632.418,46
Civil	1.057.166,96	1.225.363,25	1.632.418,46
Ativo	1.057.166,96	1.225.363,25	1.632.418,46
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.149.090,22	931.176,38	2.373.840,19
Civil	1.149.090,22	931.176,38	2.373.840,19
Ativo	1.149.090,22	931.176,38	2.373.840,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.705.203,94	877.119,15	243.693,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.705.203,94	877.119,15	243.693,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	143.815,51	10.626,36	7.875,40
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.364,97	10.626,36	7.875,40
Aportes Periódicos para Amort. Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	138.450,54	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**3.916.826,09**	**3.044.285,14**	**4.257.827,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)	375.816,98	178.617,24	380.477,98
Despesas Correntes	375.816,98	178.617,24	380.477,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.073.619,80	2.207.403,67	2.460.940,97
Benefícios - Civil	2.073.619,80	2.207.403,67	2.460.940,97
Aposentadorias	1.184.019,79	2.037.081,73	2.274.868,01
Pensões	125.666,75	170.321,94	186.072,96
Outros Benefícios Previdenciários	763.933,26	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.449.436,78	2.386.020,91	2.841.418,95

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]	1.467.389,31	658.264,23	1.416.408,11

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	2.228.083,10	1.681.887,00	4.179.927,60

continua 1/3

continuação

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.932.597,48	22.559.877,67	24.145.247,19
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	2.664.294,70	2.258.609,24	4.281.697,14

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

continua 2/3

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

Conforme Anexo 10 do RREO - 6º bimestre 2021

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas (a)	Despesas (b)	Resultado (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = (d Exercício Anterior)

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL	NIHIL
TOTAL						-

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	5.189.180,45
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	221.945,01
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.967.235,44
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.967.235,44
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.772.950,09
Novas DOCC	3.772.950,09
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.194.285,35

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMPGAF, Data da emissão 12/04/2022

Aumento Permanente de Receita
Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente. Por exemplo, no caso dos municípios:
Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2o, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da elevação da participação no rateio do ICMS do Estado.